

EDITAL Nº 337/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 209/2022
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO COBERTO
NA PRAÇA RAMIRO CORREIA**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6034996097, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 452.993.310-53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

CONTRATADA: _____ Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de pergolado coberto na Praça Ramiro Correa, conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos: ANEXO I – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO, ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO IV – COMPOSIÇÕES, ANEXO V – COTAÇÕES, ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRA, ANEXO VIII – BDI, ANEXO IX – PRANCHA 01, ANEXO X – PRANCHA 02, ANEXO XI – ENCARGOS SOCIAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses após a assinatura do Termo de Início.

VALOR DO CONTRATO: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
011201 MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO
04.122.0001.1098.0000 VEÍCULO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – MAAH
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro, que será conferido pelo(s) técnico(s) da Administração Pública, responsável(eis) pela fiscalização direta da obra.
A empresa contratada deverá apresentar a inscrição da obra no INSS.
A contratada deverá encaminhar quinzenalmente, à fiscalização um relatório do andamento da obra com as etapas concluídas na quinzena e etapas concluídas totais, assinado pelo responsável técnico de execução e pelo representante legal da empresa.
A empresa contratada deverá comprovar à fiscalização do contrato o cumprimento das obrigações trabalhistas, pagamento de salários e recolhimentos legalmente impostos.
O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.
Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DO AMPARO LEGAL: A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº 13887/2021 requerido pela Secretaria de Planejamento.

DA ORIGEM DO PEDIDO: Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do serviço contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.
Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:
1 Advertência.
2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item "10.3.3".
3 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano.
4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o LICITANTE VENCEDOR:
a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município.
b) Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço.
c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para entrega do serviço.
d) Recusar-se à entrega sem justa causa, o item do objeto da presente licitação.
e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.
5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior, letra "c".
6 A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
7 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa.
8 A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo serviço contratado até então realizado.
O valor apresentado em garantia (item 14) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supracitadas.

ENCARGOS SOCIAIS: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

OBRIGAÇÃO
DA
CONTRATADA:
RESCISÃO
CONTRATUAL:
DISPOSIÇÕES
GERAIS:

Cumprir rigorosamente o estabelecido no **Edital nº 337/2022 Tomada de Preços nº. 209/2022** que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através das servidoras FABIANE LUISA HINNAH e JAQUELINE MARTINS ROCHO ou outro servidor designado pelo Secretário de Planejamento através de Portaria.

DO FORO:

Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2022

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUIZ A. CABELLEIRA

TESTEMUNHAS: